



Resolução nº 01/2012

“Dispõe sobre procedimentos para Colaço de Grau em Regime Especial dos Cursos ofertados pela Faculdade Campo Real”

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a Resolução n.º 1/2009 e instituir normas e procedimentos para realizaço de Colaço de Grau em Regime Especial dos Cursos ofertados pela Faculdade, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Colaço de Grau em Regime Especial ser aquela realizada pelo formando que no participou da colaço de grau junto com a respectiva turma.

Art. 2º A data para a realizaço regular da Colaço de Grau em Regime Especial ser fixada semestralmente no calendrio acadmico da IES.

Art. 3º - O formando interessado em colar grau em Regime Especial dever fazer a solicitaço na Secretaria Acadmica da IES.

§1º. Para custeio das despesas oriundas da realizaço de colaço de grau em regime especial dever ser recolhida a taxa junto  secretaria da IES, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - Caso o formando solicite a realizaço da colaço de grau em data diversa da prevista no Calendrio Acadmico da IES, a taxa a ser recolhida junto  Secretaria Acadmica ser de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 5º Somente ser acatado o requerimento de Colaço de Grau em Regime Especial se o formando estiver aprovado em todas as disciplinas, tiver depositado regulamente o trabalho de curso, com as alteraçoes recomendadas, bem como tenha cumprido todas as horas de atividades complementares exigidas pelo projeto pedaggico do curso.

Art. 6º - A presente resoluço revoga as disposiçoes contrrias e entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor Geral da Faculdade Campo Real, aos 3 dias do ms de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Edson Aires da Silva
Diretor Geral